



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 716/2023

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 0685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1008 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais

4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	196.500,00
	Total	R\$	196.500,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais**, nos termos incisos II, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, em 24 de outubro de 2023

MDA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI n° 716/2023

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei n° 0685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1008 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais

4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	196.500,00
	Total	R\$	196.500,00

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais**, nos termos incisos II, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, em 24 de outubro de 2023

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI n° 716/2023

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei n° 0685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1008 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais

4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	196.500,00
	Total	R\$	196.500,00

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais**, nos termos incisos II, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, em 24 de outubro de

2023

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 716/2023

Autoria: Executivo Municipal

Alagoinha, 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 0685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1008 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA SAÚDE

Fonte de Recursos: 1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais

4490.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	196.500,00
	Total	R\$	196.500,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.632.3210 – Transferências do Governo Estadual Referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde – Emendas Parlamentares Individuais**, nos termos incisos II, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, em 24 de outubro de 2023

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal